

**Santo
Ângelo**
POVO QUE FAZ HISTÓRIA
Governo de Mudança - 2009/2012



DECRETO Nº 3.319
De 21 de maio de 2010.

**FIXA O PROCEDIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DOS
VALES-TRANSPORTES UTILIZADOS NO TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DE SANTO ÂNGELO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e devidamente autorizado pela Lei nº 1.081, de 05 de abril de 1988,

DECRETA:

Art. 1º A empresa concessionária de Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo poderá proceder a substituição dos vales-transportes em circulação, mediante autorização do Poder Executivo Municipal, de acordo com as seguintes condições:

§1º A empresa concessionária de Transporte Coletivo Urbano de Santo Ângelo poderá proceder a substituição dos vales-transportes em circulação no município, mediante prévio e amplo aviso aos usuários, publicado na imprensa local, com antecedência de 30 (trinta) dias para seu início.

§2º Os vales-transportes antigos poderão continuar sendo utilizados pelos usuários do transporte coletivo urbano pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data em que se iniciar a substituição.

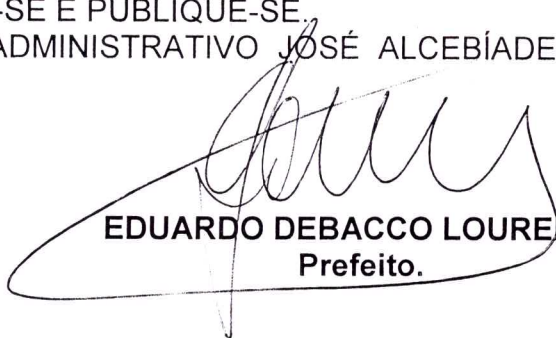
§3º Passado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, os vales-transportes não substituídos perderão a validade.

§4º Deverá ser disponibilizado pela empresa concessionária, local para a troca dos vales-transportes antigos.

§5º A substituição dos vales-transportes fica condicionada a apresentação da nota fiscal respectiva ou documento que comprove a compra regular junto a empresa concessionária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 21 de maio de 2010.


EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito.

